

# STJ vai fixar tese sobre multa por agravo interno inadmissível

18/10/2023

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça afetou os Recursos Especiais 2.043.826, 2.043.887, 2.044.143 e 2.006.910 para julgamento sob o rito dos repetitivos. A relatoria é do ministro Mauro Campbell Marques.

Reprodução



Ministro Mauro Campbell Marques vai relatar ação de rito dos repetitivos

A questão submetida a julgamento, cadastrada como **Tema 1.201** na base de dados do STJ, diz respeito à "aplicabilidade da multa prevista no **parágrafo 4º do artigo 1.021 do Código de Processo Civil (CPC)** quando o acórdão recorrido baseia-se em precedente qualificado (artigo 927, III, do CPC)", bem como à "possibilidade de se considerar manifestamente inadmissível ou improcedente (ainda que em votação unânime) agravo interno cujas razões apontam a indevida ou incorreta aplicação de tese firmada em sede de precedente qualificado".

O colegiado determinou a suspensão dos recursos especiais e dos agravos em recurso especial que discutam a mesma matéria e estejam em tramitação na segunda instância ou no STJ.

Segundo o relator, a controvérsia se ampara no disposto no **parágrafo 4º do artigo 1.021 do CPC**, o qual estabelece que, quando o agravo interno for declarado manifestamente inadmissível ou improcedente em votação unânime, o órgão colegiado, em decisão fundamentada, condenará o agravante a pagar ao agravado multa de 1% a 5% do valor atualizado da causa.

O ministro explicou que a afetação é um desdobramento do **Tema 434**, no qual se definiu que "o agravo interposto contra decisão monocrática do tribunal de origem, com o objetivo de exaurir a instância recursal ordinária, a fim de permitir a interposição de recurso especial e do extraordinário, não é manifestamente inadmissível ou infundado, o que torna inaplicável a multa prevista no **artigo 557, parágrafo 2º, do CPC**".

A peculiaridade em discussão, afirmou Campbell, é a aplicação ou não da tese fixada quando o acórdão recorrido se baseia em precedente qualificado. Além disso, o ministro ressaltou que também deverá ser ponderado o cabimento da multa mencionada quando se alega, em agravo interno, a indevida ou incorreta aplicação da tese firmada em precedente qualificado.

Na avaliação do relator, juízes e tribunais devem observar os precedentes qualificados, mas não se considera fundamentada a decisão judicial (seja ela interlocutória, sentença ou acórdão) que se limita a invocar precedente ou súmula, "sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos". *Com informações da assessoria de comunicação do STJ.*

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão REsp 2.043.826**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-out-18/stj-fixar-teses-multa-agravo-interno-inadmissivel/>